



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEREIRO** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.570.518/0001-00, com sede estabelecida na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HERMANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** para gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar ao valor ajustado no CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 o montante global de R\$ 13.063,20 (treze mil e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de **R\$ 13.063,20** será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 1.306,32 (hum mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos)** cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

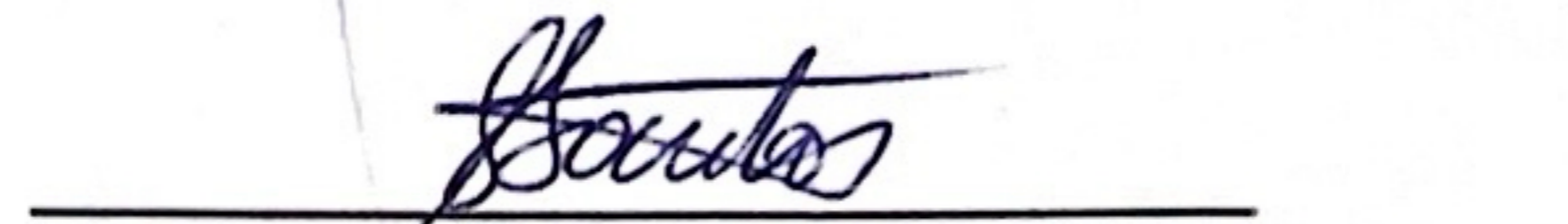
Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.


Prefeito Municipal de Pereiro
CONTRATANTE


Presidente do CPSMLN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
RG nº 960150503-13


SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS
RG nº 3943129

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo é celebrado por meio de acordo entre o Município de Pereiro e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, para a execução do Contrato de Rateio nº 01/2026, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.072/2007 e no âmbito do Plano de Saúde do Estado do Ceará, visando a melhoria e expansão dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a execução do Contrato de Rateio nº 01/2026, o qual estabelece as condições e valores para a prestação de serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, a serem pagas até o dia 15 de cada mês, a partir de maio de 2026, em conformidade com o contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês, sob pena de incidência de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a contar da data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, em favor do Município de Pereiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE